

LEI Nº 1.481, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

Estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Vila Nova do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, Faz Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Vila Nova do Sul para o exercício financeiro de 2017, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º. da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentária, que compreenderá:

- I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo do Município.
- II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;
- III - O orçamento de investimentos das empresas em que o município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A Receita Orçamentária estimada nos orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 16.388.197,23 (dezesseis milhões, trezentos oitenta e oito mil, cento e noventa e sete reais e vinte e três centavos), conforme quadro I demonstrado em anexo.

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificado em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita.

Receitas Correntes

RECEITA TRIBUTARIA	R\$ 1.116.100,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 550.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 681.210,01
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 128.400,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	R\$ 14.476.687,22
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 123.200,00

Receitas Intra-Orçamentárias

RECEITA DE CONTR.INTRA-ORÇAMENTARIA	R\$ 1.380.000,00
-------------------------------------	------------------

Receitas de Capital

ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 41.000,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	R\$ 0,00
OUTRAS RECEITAS	R\$ 13.600,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 00,00

TOTAL DA RECEITA BRUTA	R\$ 18.510.197,23
TOTAL DAS DEDUÇÕES	R\$ 2.122.000,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	R\$ 16.388.197,23

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 3º - A Despesa Orçamentária será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

O Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 10.421.405,41 (dez milhões quatrocentos, vinte e um mil, quatrocentos e cinco reais e quarenta e um centavos);

O Orçamento da Seguridade Social em R\$ 5.966.791,82 (cinco milhões novecentos e sessenta e seis mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos).

POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal

1 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	R\$ 584.000,00
2 – GABINETE DO PREFEITO	R\$ 324.606,00
3 – SECRETARIA MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO	R\$ 675.500,00
4 - SECRETARIA MUNIC. DA FAZENDA	R\$ 836.151,00
5 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	R\$ 918.000,00
6 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO	R\$ 3.460.828,41
7 – SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS	R\$ 1.828.100,00
9 – PROCURADORIA GERAL DO MUNIC.	R\$ 53.700,00
10 – CONSELHOS MUNICIPAIS	R\$ 79.020,00
12 – REGIME PRÓPRIO DE PREV.	R\$ 1.661.500,00
Total do Orçamento Fiscal.....	R\$ 10.421.405,41

b) Orçamento da Seguridade Social

1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	R\$ 76.000,00
2 - GABINETE DO PREFEITO	R\$ 53.000,00
3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 598.765,82
4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	R\$ 106.000,00
5 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	R\$ 126.000,00
6 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	R\$ 418.000,00
7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	R\$ 230.000,00
8- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	R\$ 3.043.126,00
9 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	R\$ 10.500,00
10 –SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST.SOCIAL	R\$ 425.700,00
11 – CONSELHOS MUNICIPAIS	R\$ 11.200,00
12 – REGIME PRÓPRIO DE PREV.	R\$ 868.500,00

Total do Orçamento da Seguridade Social..... R\$ 5.966.791,82

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.....R\$ 16.388.197,23

POR FUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

1 – Legislativa	R\$ 584.000,00
2- Judiciária	R\$ 53.700,00
4 - Administração	R\$ 1.588.257,00
6 – Segurança Pública	R\$ 13.000,00
12- Educação	R\$ 3.417.828,41
13 – Cultura	R\$ 43.000,00
14- Direitos da Cidadania	R\$ 71.020,00
15 - Urbanismo	R\$ 1.595.600,00
17 – Saneamento	R\$ 83.000,00
18- Gestão Ambiental	R\$ 136.000,00
20 - Agricultura	R\$ 906.000,00
26 - Transporte	R\$ 17.000,00
27 –Desporto e Lazer	R\$ 8.500,00
28-Encargos Especiais	R\$ 243.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$ 1.661.500,00

Total do Orçamento FiscalR\$ 10.421.405,41

b) Orçamento da Seguridade Social

8 - Assistência Social	R\$ 373.700,00
9 - Previdência Social	R\$ 2.801.965,82
10 – Saúde	R\$ 2.791.126,00

Total do Orçamento da Seguridade SocialR\$ 5.966.791,82

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.....R\$ 16.388.197,23

POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

31 - Ação Legislativa	R\$ 584.000,00
62-Defesa Interesse Público no Proc.Judic	R\$ 53.700,00
122 – Administração Geral	R\$ 1.570.057,00
125 – Normatização e Fiscalização	R\$ 18.200,00
181 - Policiamento	R\$ 13.000,00
361 - Ensino Fundamental	R\$ 3.027.000,00
365-Ensino Infantil	R\$ 389.328,41
367-Educação Especial	R\$ 1.500,00
392 - Difusão Cultural	R\$ 43.000,00
422- Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	R\$ 71.020,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	R\$ 568.000,00
452 - Serviços Urbanos	R\$ 1.027.600,00
511 - Saneamento Básico Rural	R\$ 66.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	R\$ 17.000,00
541- Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 124.000,00
542 – Controle Ambiental	R\$ 12.000,00
608 - Promoção da Produção Agropecuária	R\$ 906.000,00
782 - Transporte Rodoviário	R\$ 17.000,00
812 - Desporto Comunitário	R\$ 8.500,00
843 - Serviço da Dívida Interna	R\$ 54.000,00
845-Transferências	R\$ 61.000,00
846- Outros Encargos Especiais	R\$ 128.000,00
999- Reserva de Contingência	R\$ 1.661.500,00
Total do Orçamento Fiscal	R\$ 10.421.405,41

b) Orçamento da Seguridade Social

122 – Administração Geral	R\$ 98.500,00
244 - Assistência Comunitária	R\$ 373.700,00
271 - Previdência Básica	R\$ 1.933.465,82
272- Previdência do Regime Estatutário	R\$ 770.000,00

301 - Atenção Básica	R\$ 2.762.126,00
304 - Vigilância Sanitária	R\$ 29.000,00

Total do Orçamento da Seguridade SocialR\$ 5.966.791,82

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIOR\$ 16.388.197,23

POR NATUREZA DA DESPESA

I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

a) Orçamento Fiscal

3 – Despesas Correntes

3100 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 5.025.829,41
3300 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 3.492.476,00

4 – Despesas de Capital

4400 - INVESTIMENTOS	R\$ 187.600,00
4600 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$ 54.000,00

9 – Reserva de Contingência

Reserva de Cont. e Reserv. do RPPS	R\$ 1.661.500,00
------------------------------------	------------------

Total do Orçamento Fiscal.....R\$ 10.421.405,41

b) Orçamento da Seguridade Social

3 – Despesas Correntes

3100 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 4.503.291,82
3300 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 1.433.000,00

4 – Despesas de Capital

4400 - INVESTIMENTOS	R\$ 30.500,00
----------------------	---------------

Total do Orçamento da Seguridade Social.....R\$ 5.966.791,82

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.....R\$ 16.388.197,23

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de quinze por cento da despesa total fixada, com a finalidade de suprir insuficiências dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as prescrições constitucionais e os termos da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I — anulação parcial ou total de dotações;

Art. 5º - O limite autorizado no art. anterior não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I — insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II — incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço; e

III — excesso de arrecadação.

IV — pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

V — despesas financiadas com recursos vinculados, operações de crédito e convênios;

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6º - A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica limitada aos efetivos recursos assegurados.

Art. 7º - As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal estarão disponíveis até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 8º - O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 9º - Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, os montantes das receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I, II e III do art. 2º da Lei Municipal n.º 1.471/2016 que

dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017, em conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo.

Art. 10 - Ficam ajustados os valores da receita prevista e da despesa fixada no PPA 2014/2017 e LDO 2017 conforme anexos integrantes deste Projeto de Lei.

Art. 11 – A presente Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Vila Nova do Sul ,13 de dezembro de 2016.

Sérgio Ovídio Roso Coradini

Prefeito Municipal

Dhiécycy Gonçalves Seixas

Secretária de Administração

Registre-se e Publique-se